



## 16º Congresso de Iniciação Científica

### REFLEXÃO JUSFILOSÓFICA SOBRE O MEIO AMBIENTE

#### Autor(es)

---

DOUGLAS APARECIDO BUENO

#### Orientador(es)

---

SIMONE CECÍLIA PELEGRINI DA SILVA

#### 1. Introdução

---

A reflexão sobre o significado das relações do homem com a natureza, dos pontos de vista ético e jurídico, assume papel preponderante na filosofia do direito contemporâneo. Notório são as questões envolvendo o meio ambiente, a necessidade de preservarmos a possibilidade da vida humana sobre a terra e assegurarmos um mundo habitável para nós e para as gerações vindouras, vêm assumindo uma relevância cada vez maior. Inúmeros pensadores se debruçam sobre o tema e se interrogam sobre a possibilidade de explicação e compreensão serem atitudes complementares, na grande aventura de conhecimento de nós mesmos e da relação com a natureza, que nos desafia (CESAR, 2006, p. 45).

A relevância da problemática envolvendo diversas áreas do conhecimento, no tocante a natureza, ao Meio Ambiente pode ser constatada pela abundante bibliografia sobre esses assuntos, a propósito, produzidas por grandes pensadores e estudiosos da nossa época. A urgência da reflexão, da meditação concertada, de debate e de discussão daquilo que nos atinge de modo direto e imediato, ou seja, a Natureza, o Meio Ambiente e sua relação com o Homem. Enfim, é de suma importância pensar de maneira nova as relações homem-natureza-direito, é condição de nossa existência como seres humanos.

#### 2. Objetivos

---

O objetivo do presente trabalho configura-se na perspectiva da crescente importância das questões éticas e epistemológicas, bem como jurídicas envolvendo o binômio homem-natureza e a abordagem multidisciplinar dos problemas do meio ambiente vêm ocupando a atenção de cientistas, juristas e filósofos em nosso país. Como bem mostra Constança Marcondes em seu trabalho "Natureza, Cultura e Meio Ambiente": "não podemos deixar de notar a participação, a cooperação entre estudiosos nacionais e internacionais empenhados pela mesma causa: a compreensão de nossas dificuldades no que se refere ao existir no mundo da natureza". Tal cooperação tem auxiliado uma maior compreensão acerca de problemas atuais que nos atingem de modo imediato sem distinção. Assim sendo, nosso maior intuito com este trabalho é perceber as questões jus-filosóficas envolvidas na relação homem-natureza.

### 3. Desenvolvimento

---

Para execução do trabalho nos valemos da pesquisa bibliográfica, fundamentada em leituras de obras de filósofos e juristas que trabalham o tema, seja na sua completude, ou na sua parcialidade. Foi realizado o levantamento bibliográfico dos últimos 10 anos de publicações jurídicas e filosóficas acerca da temática em revistas brasileiras e de outras nacionalidades. Verificou-se com isso o interesse de estudiosos não só brasileiros, mas também de outras denominações que estudam ansiosamente para uma resposta, não cabal, mas que contribua para o desenvolvimento e progresso, mas também para a preservação do meio em que vivemos. Como garante o professor Miguel Reale, “os problemas do meio ambiente passaram a ser cada vez mais tratados segundo critérios que visam alcançar o tão desejado ‘equilíbrio ecológico’, merecendo especial menção a criação de uma Comissão Técnica Nacional de biossegurança.” Diz ainda, “há necessidade de estabelecer os horizontes dentro dos quais devemos procurar alcançar o valor ecológico equilibrado (...) a que se refere expressamente a legislação brasileira.” Enfim, para atendermos os nossos objetivos, bem como para atingirmos aquilo que propomos para tal empreitada, utilizamos pensadores brasileiros como Constança Marcondes Cesar, Miguel Reale, bem como pesquisadores de outras nacionalidades, cito, por exemplo, Evangelhos Moutsopoulos da universidade de Atenas na Grécia.

### 4. Resultado e Discussão

---

Abordar o presente tema desse trabalho requereu, antes de mais nada, uma grande busca pelas searas estudadas ao longo desse tempo de estudos, seja ele na Filosofia, quanto no Direito. Como bem garante a professora Constança, é necessário pensar de maneira nova as relações do homem com a natureza, a natureza e a cultura, o homem e o meio ambiente. Em outras palavras, é condição sinequanon de nossa sobrevivência e de nossa existência como seres humanos. São tão complexas e variadas as razões determinantes do processo histórico que têm sido consideradas parciais ou insuficientes todas as teorias que têm procurado explicar sob um único prisma o decurso do homem no meio ambiente, ou ainda, o relacionamento estreito entre o ser humano existindo no meio natural. Daí pensar em que medida nossa existência é nociva a existência da natureza. Não seríamos parte integrante desse universo? Ou somos usurpadores de uma existência que não nos pertence? Poder-se-ia dizer que cada intérprete revela alguma de suas notas distintivas, desde as otimistas visões unitárias até as interpretações pessimistas que lhe negam qualquer linha de continuidade nessa natureza que por ora nos pertence e nós a pertencemos. Como afirma Moutsopoulos, cada geração contribui para um progresso que segue uma curva assintótica, a qual tende a um preciso escopo, nem sempre o alcançado. Felizmente basta uma vez o alcançamos, para a dinâmica de nossa consciência, como uma manifestação da dinâmica de nossa existência, não mais destruir aquilo que nos foi posto para sobreviver, isto é, o meio em que habitamos, vivemos e que outras gerações têm o direito de desfrutar. Tais afirmações emergem no cointexto de nossas hipóteses, levantadas no seio do projeto e confirmadas com o caminho percorrido neste vasto e longo trajeto à compreensão do ser humano existindo na natureza e com ela se relacionando.

### 5. Considerações Finais

---

Refletir a partir da Filosofia e do Direito, ou a propósito, refletir Jusfilosoficamente o Meio Ambiente nos traz uma convicção irrevogável, ou seja, a convicção de que somente pelo exercício da reflexão e do debate amplo, livre, aberto, sem preconceitos, sem corrupções subjacentes é possível chegar a fundamentos evidentes, sólidos e verdadeiros, pois, embora não sejam definitivos, estes trazem a marca de uma dialógica humana que num determinado momento impôs-se apontando o melhor caminho a ser percorrido pelo Homem. O caminho do bem existir em comunidade em íntima harmonia com o próximo e com a natureza

que à ele mantém. Não é atoa que Tarcisio Moura definia o Homem como o Ser existindo ontologicamente na natureza. Seguindo a leitura de Bacon, com ele afirmamos *natura non imparatur nisi parendo*, ou seja, só dominamos a natureza obedecendo-a. Fazemos parte do cosmos. A natureza oferece o modelo de um todo harmonizado, cuja quase perfeição lhe vale uma duração impertubável. Enfim, o surgimento da razão provocou uma cisão entre homem e mundo, pois a reflexão impõe que a natureza apareça irredutivelmente como o outro e que o homem se reconheça como sobrenatureza, no sentido de que se considera capaz de superar a ordem natural, de dominá-la, por meio do exercício da própria razão. Cabe-nos de resto afirmar que o homem é o protagonista de sua história, cabendo somente à ele preservar a natureza, o meio em que vive.

## Referências Bibliográficas

---

BENJAMIM, A. H. V. **Reflexões sobre a hipertrofia do Direito de propriedade na Tutela da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente**. 2º Congresso Internacional de Direito Ambiental. Anais. CESAR, Constança M. **Natureza, Cultura e Meio Ambiente**. 2006. Campinas-SP. Alínea Editora. 185 p.